



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARATINGUETÁ – CMDPI**, período de 28/10/2021 a 14/10/2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e conforme Lei Municipal nº 4.736, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 5.083, de 09 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARATINGUETÁ - CMDPI**, cujos membros não perceberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município, ficando a integrá-los, os seguinte membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular : LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS CARMINO

Suplente: SANDRA VALÉRIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: LUCIANA BRUM BARBOZA TORRES

Suplente: LENY HECILDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: MARINA KAZUE SUZUKI

Suplente: HELENA MARIA MENDONÇA RAMOS DE SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: PAULA PEREIRA COELHO MARQUES

Suplente: EDUARDO AUGUSTO PIZANI DOMICIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: CYNTHIA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA

Suplente: JUCELY LEMES BARBOSA JUNQUEIRA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

-2-

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, com atuação na ÁREA GERIÁTRICA

Titular: JANETE GARCIA

Suplente: CIGIANE BITENCOURT DE FREITAS

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 19ª SUBSEÇÃO DE GUARATINGUETÁ

Titular: LUÍS ALBERTO DE LIMA PIRES E BARROS

Suplente: EDSON MAURÍCIO OLIVEIRA CARTIER

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Titular: RAYANE MARIA ROCHA DA S. SAMPAIO

Suplente: CUSTÓDIO PENHA

REPRESENTANTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ou do BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA - BPC

Titular: DEUZUITA NUNES DA SILVA BIMESTRE

Suplente: MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTES DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE

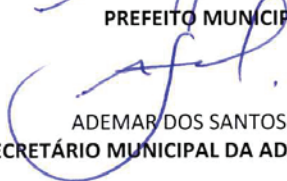
Titular: CLÉIA APARECIDA CALIXTO DE CASTRO

Suplente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO ROSAS

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.175, de 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.540, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa o suplente **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar, por motivo de licença médica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021, **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, para responder em substituição pela função de Conselheiro Tutelar, no período de 01 a 07 de novembro de 2021, o titular Jonas Giovani Viana Cavalca, por motivo de licença médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.948, de
05 de novembro de 2021.

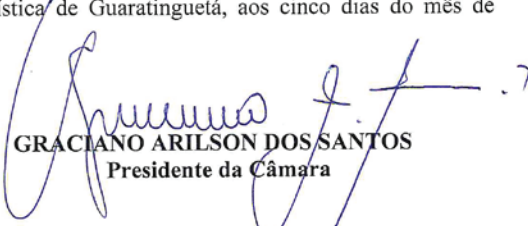
CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública ANA LÚCIA DE MELO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

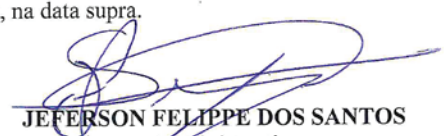
CONCEDE,

a Servidora Ana Lúcia de Melo, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondente ao período de aquisição de 2020 a 2021, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo. -----
As férias serão gozadas do dia oito de novembro ao dia doze de novembro de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/jrf.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaringueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaringueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Casa do Conselho à Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, inscrita no CNPJ sob nº 09.134.807/0001-91, situada na Rua Rafael Brotero, nº 63, Centro, Guaratinguetá-SP, bens móveis da Casa do Conselho, conforme relação discriminada anexa, que fica fazendo parte, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9.310, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-2-

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DOADOS PARA O SAEG.

Rua: Rafael Brotero nº 63 - Centro – Guaratinguetá/SP – Cep:12.500-300

QUANTIDADE	BENS	Nº PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01	Armário grande	75660	BOM	R\$ 540,89
01	Armário grande	75659	BOM	R\$ 540,89
01	Armário grande	75661	BOM	R\$ 540,89
01	Armário pequeno	75658	BOM	R\$ 540,89
01	Armário pequeno	75657	BOM	R\$ 540,89
01	Armário pequeno	75656	BOM	R\$ 540,89
01	Aparelho Telefônico	96.322	BOM	R\$ 49,90
01	Cadeira	75628	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira	75348	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75346	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75349	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75633	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75636	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75634	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75635	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75629	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75381	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75380	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75382	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75631	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75351	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75632	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75641	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75640	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75639	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75347	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75630	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75650	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75638	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75649	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75644	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75646	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75647	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75648	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75654	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75653	BOM	R\$ 373,90



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-3-

Quantidade	BENS	Nº PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01	Cadeira com braço	75652	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75655	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75383	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75379	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75378	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75643	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	75642	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira com braço	73651	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira sem braço	75637	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira sem braço	75645	BOM	R\$ 373,90
01	Cadeira sem braço	75350	BOM	R\$ 373,90
01	Mesa	75664	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75373	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75663	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75667	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75668	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75665	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75344	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75666	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75612	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75372	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75345	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa	75662	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa em melanêmico na cor amarelo em modelo L	96323	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa em melanêmico na cor amarelo em modelo L	96324	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa em melanêmico na cor amarelo em modelo L	96325	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa em melanêmico na cor amarelo em modelo L	96328	BOM	R\$ 265,90
01	Mesa em melanêmico na cor amarelo em modelo L	96329	BOM	R\$ 265,90



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento e supervisão dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados no Município de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Competências

Art. 1º A autorização de funcionamento e a supervisão dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados no Município de Guaratinguetá serão reguladas pelas normas deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou beneficentes, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº. 9.394/1996.

Art. 2º O deferimento ou indeferimento do pedido de autorização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino serão de atribuição da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas contidas neste Decreto.

Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:

- I- Creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade;
- II- Pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos.

§1º Para fins deste Decreto, entidades equivalentes a creches, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de crianças de zero a três anos de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§2º As instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em creches e de quatro a cinco anos em pré-escolas, constituirão centros de Educação Infantil, com denominação própria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-2-

§3º As crianças com necessidades especiais serão preferencialmente atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitado o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

CAPÍTULO II

Da finalidade e dos Objetivos

Art. 4º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidados.

CAPÍTULO III

Da autorização de Funcionamento

Art. 6º A autorização de funcionamento será solicitada com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data prevista para o início das aulas do funcionamento do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do prazo a que se refere este artigo as instituições municipais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-3-

CAPÍTULO IV

Da proposta pedagógica

Art. 7º A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Parágrafo único. Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à instituição de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos seus princípios do pluralismo de ideias e de concepção pedagógica.

Art. 8º Da Proposta Pedagógica deverá constar, no mínimo:

- Objetivos específicos.
- Requisitos para matrícula.
- Forma de acompanhamento, controle e avaliação do processo educacional.
- Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças.
- Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade.
- Parâmetros de organização de grupos e relação professor/aluno.
- Processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental.

Parágrafo único. Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/aluno:

- Crianças de 0 a 11 meses – 06 crianças/01 professor
- Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses – 08 crianças/01 professor
- Crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses – 12 a 15 crianças/01 professor
- Crianças de 04 anos a 05 anos e 11 meses – 20 a 28 crianças/01 professor

Para grupos mistos de idade recomenda-se:

- 0 a 03 anos e 11 meses – 15 crianças;
- 04 anos a 05 anos e 11 meses – 25 crianças.

Art. 9º O currículo de educação infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº. 9.394/1996.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-4-

Art. 10 A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao ensino fundamental.

CAPÍTULO V

Da criação e da autorização de Funcionamento

Art. 11 Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de educação infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo sistema de ensino.

§1º O ato de criação se efetiva para as instituições de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público, por decreto do Executivo, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§2º O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do órgão público do sistema de ensino.

Art. 12 Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão próprio do sistema de ensino permite o funcionamento da instituição de educação infantil, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 13 O pedido de autorização de funcionamento será acompanhado de duas vias dos documentos referidos nos incisos I, II, III e IV:

- I- Requerimento dirigido ao titular do órgão ao qual compete a autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.
- II- Regimento escolar elaborado de acordo com a legislação que regulamenta o assunto.
- III- Proposta pedagógica.
- IV- Relatório contendo:

- a) Prova de habilitação e qualificação profissional do pessoal técnico e administrativo previsto no regimento escolar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-5-

- b) Prova de condições legais de ocupação do prédio onde funcionará o estabelecimento. Em caso de locação ou cessão o prazo não poderá ser inferior a dois anos.
- c) Protocolo de entrega à Prefeitura Municipal de documentação referente ao prédio para concessão do respectivo alvará de ocupação.
- d) Planta do prédio e laudo técnico expedidos e assinados por engenheiro devidamente registrado no CREA.
- e) Descrição dos ambientes, do material didático-pedagógico e do equipamento destinados ao funcionamento do estabelecimento do ensino, bem como do acervo bibliográfico.
- f) Prova da natureza jurídica da entidade mantenedora ou da identidade pessoal do mantenedor individual, acompanhada do documento comprobatório de sua inscrição como contribuinte do imposto de renda.
- g) Termo de responsabilidade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel e capacidade financeira para manutenção do estabelecimento pretendido.
- h) Laudo da inspeção sanitária.

§1º As instituições municipais referidas neste Decreto ficam dispensadas de apresentação da documentação mencionada nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g" do inciso III do artigo 4º.

§2º As entidades comunitárias, confessionais ou beneficentes ficam desobrigadas de apresentarem termo de responsabilidade quanto à capacidade financeira.

§3º Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

- espaços para recepção;
- salas para professores e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio;
- salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-6-

- instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
- berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia e espaço para o banho de sol das crianças;
- área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição.

§4º Recomenda-se que a área coberta mínima para as atividades das crianças seja de 1,50m² por criança atendida nas creches e de 1,20m² por criança atendida em pré-escolas, para as atividades a céu aberto recomenda-se 3m² por criança.

Art. 14 Completadas as exigências previstas no artigo anterior, será procedida a vistoria dos materiais, equipamentos e instalações e a análise dos documentos, por comissão designada conforme previsto neste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” do artigo será composta pelos seguintes elementos, indicados pelos órgãos a quem pertencem:

- I- dois representantes do Conselho Tutelar;
- II- um representante do Conselho de Assistência Social;
- III- dois representantes da Vigilância Sanitária;
- IV- um Arquiteto ou Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- V- um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI- dois representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15 O pedido de autorização acompanhado de todos os documentos citados no artigo 4º, será analisado pelo órgão competente que, num prazo de até 60 (sessenta) dias, deverá manifestar-se por sua aprovação ou não.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias correções e ajustamentos, o pedido de autorização será baixado em diligência, concedendo-se, para aquele fim, prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 16 Serão indeferidos pedidos de autorização formulados por mantenedores que foram responsáveis por estabelecimentos de ensino cassados, cabendo, nesse caso, interposição de recurso à Prefeitura Municipal, ao Chefe do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do indeferimento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-7-

Art. 17 Nos casos de mudança de endereço deverão ser cumpridas as exigências previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "g" do inciso III, do artigo 4º.

Art. 18 O mantenedor que iniciar as atividades do estabelecimento de ensino antes da autorização de funcionamento será responsabilizado civil e criminalmente.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Humanos

Art. 19 A direção da instituição de educação infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação.

Art. 20 O docente para atuar na educação infantil, será formado em curso de graduação em Pedagogia, admitida como formação mínima o Curso Normal oferecido em nível médio.

CAPÍTULO VII

Da supervisão

Art. 21 Todos os estabelecimentos de ensino mencionados deste Decreto estão sujeitos à orientação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 22 A Comissão constituída nos termos do artigo 14 deste Decreto acompanhará o funcionamento de cada escola, verificando se estão sendo cumpridas todas as condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas para autorização de funcionamento e obedecidas a legislação do ensino, normas e diretrizes em vigor.

Art. 23 Constatadas irregularidades caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura encaminhamento ao mantenedor, de relatório circunstanciado sobre a situação de funcionamento do estabelecimento de ensino determinando medidas saneadoras a serem executadas em prazos determinados para esse fim.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-8-

Art. 24. O descumprimento das medidas propostas no artigo anterior implicará na abertura de sindicância para apuração de responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

Da Cassação de Funcionamento

Art. 25 Constatada a gravidade das irregularidades que não poderão ser saneadas, caberá à Secretaria Municipal de Educação determinar a cassação de autorização de funcionamento do estabelecimento, no prazo de quinze dias.

§1º Contra o ato cassatório caberá, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração à autoridade que o determinou.

§2º Mantida a decisão, após o pedido de reconsideração, poderá o mantenedor do estabelecimento recorrer à Prefeitura Municipal, Chefe do Executivo, que deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado da situação e dos motivos da medida adotada.

§3º Os responsáveis pelas irregularidades devidamente comprovadas deverão por elas responder, civil e criminalmente.

Art. 26 Às medidas processuais tomadas para a plena elucidação dos fatos dar-se-á tratamento preferencial e sigiloso, no âmbito administrativo.

Art. 27 A suspensão temporária de funcionamento ou o encerramento das atividades, a pedido da entidade mantenedora, dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 O pedido de suspensão ou de encerramento das atividades deverá ser instituído por:

- I- Exposição de motivos.
- II- Prazo de duração da suspensão.
- III- Comprovação de que os pais ou responsáveis dos alunos foram notificados com 60 (sessenta) dias de antecedência, no mínimo da suspensão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

-9-

Parágrafo único. Aos estabelecimentos de ensino mantidos pela Prefeitura Municipal caberá somente cumprir o disposto no inciso III, deste artigo.

Art. 29 A suspensão temporária poderá ser autorizada, no máximo, por dois anos.

Art. 30 A mudança da denominação e/ou de mantenedores deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais nº. 4.681, de 10 de fevereiro de 2000 e, nº. 7.164, de 09 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

DECRETO



DECRETO Nº 9.340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo dos efeitos da caducidade previsto no Decreto Municipal nº 9.134, de 05 de fevereiro de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO recente decisão judicial, proferida nos autos do Processo nº 1000543-73.2021.8.26.0220, confirmando a validade do Decreto Municipal nº 9.134/2021, que declarou extinto, por caducidade, o Contrato de parceria público-privada firmada pela Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG com a Empresa CAB GUARATINGUETÁ S/A, atualmente denominada GUARATINGUETÁ SANEAMENTO S/A, referente a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município;

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir o levantamento detalhado dos bens em poder da CAB Guaratinguetá S/A, atual Guaratinguetá Saneamento S/A, bem como o tempo necessário para tanto;

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir o levantamento do panorama atual da execução contratual relativa à prestação dos serviços de esgotamento sanitário decorrente da Concorrência Pública nº 01/2008, 1º Termo Aditivo e demais instrumentos oriundos do respectivo contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas complementares para assunção dos trabalhos, possibilitando que a SAEG tome as medidas necessárias para a regular continuidade dos serviços de tratamento de esgoto.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo dos efeitos da caducidade, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.134, de 05 de fevereiro de 2021, por até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

LICITAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Objeto: Aquisição de forma parcelada de combustíveis para abastecimento da frota da CODESG.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contratada: Auto Posto Líder Guará Ltda.

Em decorrência do realinhamento econômico-financeiro concedido, fica aditado o valor unitário para R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos). Assinatura: 27 de outubro de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO - PROCESSO Nº 028/2021

PREGÃO Nº 017/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos, para atender às obras de pavimentação a serem realizadas pela Codesg.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contratada: Barusp Tecnologia em Concreto Asfáltico Eireli

Em decorrência do realinhamento econômico-financeiro concedido, ficam aditados os valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. Realinhado	Valor Total
5	CAUQ – Binder (DNIT – 031/2006 – ES). Deverá apresentar certificado do CAP e os ensaios A, B, C, D, E e F.	Ton.	10.000	Andrade Britta	623,69	6.236.900,00
6	CAUQ – Faixa - III "C" (DER-SP- Norma ET-DE-P00/027). Deverá apresentar certificado do CAP e os ensaios A, B, C, D, E e F.	Ton.	20.000	Andrade Britta	635,38	12.707.600,00
7	Concreto Asfáltico tipo GAP-GRADED (Caltrans) (DNIT – 031/2006 – ES)- Deverá apresentar certificado do CAP, laudo de granulometria e teor de betume.	Ton.	500	Andrade Britta	807,38	403.690,00
8	Concreto asfáltico usinado a quente modificado para aplicação a frio. Saco 25,00 kg- Estabilidade ; ≥ 8 kn norma - ie - 03/2009 – PMSP, R.B.V. - relação betume/vazios %; 70 a 80 norma - ie - 03/2009 – PMSP- Fluência (mm); 2 á 4 norma - ie - 03/2009 – PMSP- Porcentagem de vazios : 1,5 a 5 norma - ie - 03/2009 – PMSP- VAM - vazios do agregado mineral %; > 11 norma - ie - 03/2009 – PMSP- Análise granulométrica ; % acumulados que passam faixa IV - PMSP, Deverá apresentar os ensaios E e F.	Saco	20.000	Andrade Britta	35,35	707.000,00

Assinatura: 26 de outubro de 2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1032/FUNCOC/2021^{ivfo}

Guaratinguetá, 05 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	C	L	D	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA DONA NENE MORAES, 101			
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12505-040	Processo nº	1024/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA DONA NENE MORAES, 97, APTO 34
Bairro	CAMPO DO GALVÃO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.071.015.13

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de novembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


PISCAL DE POSTURAS
Ivan Victor Ferreira de Oliveira
Matrícula: 20558

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1033/FUNCOC/2021^{alfunc}

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J t s		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JESUÍNO ARRUDA, 294 – APTO 122		
Bairro	ITAIM BIBI	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	04532-080	Processo nº	1025/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA FRANCISCO MARTINS, 559
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.141.032.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de novembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS
IMAT. Nº: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

LICITAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800
CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

ATO



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 19, de 08
de novembro de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 18, de 19 de outubro de 2021 e dispõe sobre flexibilização nas medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que flexibiliza as medidas de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

1) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 15:00h – serão limitadas a 80% da capacidade de lotação dos assentos do Plenário;

2) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;

3) As participações de Vereadores nas Sessões Ordinárias estarão restritas a modalidade presencial, estando vedadas participações telepresenciais;

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

ATO



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

4) Todos as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários, Menores Aprendizizes e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção.

Este Ato entra em vigência na data de hoje.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias de novembro de dois mil e vinte e um.

GRACIANO ARILSON
DOS
SANTOS:15018136847

Assinado de forma digital por
GRACIANO ARILSON DOS
SANTOS:15018136847
Dados: 2021.11.08 10:17:33 -03'00'

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS
SANTOS:43106583851

Assinado de forma digital por
JEFERSON FELIPPE DOS
SANTOS:43106583851
Dados: 2021.11.08 10:18:53 -03'00'

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá convida a população para as **Audiências Públicas**, a fim de receber sugestões para o Projeto de Lei Complementar Executivo nº 02/2021, que dispõe sobre o **Plano Diretor do Município de Guaratinguetá** e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguetá, e dá outras disposições.

17 DE NOVEMBRO DE 2021 - 4ª feira - TEMA: Assistência Social e Saúde

25 DE NOVEMBRO DE 2021 - 5ª feira - TEMA: Educação, Esporte, Lazer e Recreação

HORÁRIO: 19 HORAS

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.**

O projeto pode ser consultado no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site** ou pela **nossa página no Facebook**, além de enviar sugestões por e-mail (camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) ou pelas nossas redes sociais.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12516-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, convida a população para a **2ª Audiência Pública**, a fim de receber sugestões ao **Projeto de Lei Executivo nº 85/2021**, que **Estabelece o PLANO PLURIANUAL do Município para o período 2022 a 2025**, define as metas e prioridades para o exercício de 2022, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA

HORÁRIO: 15 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.

O projeto pode ser consultado no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site** ou pela **nossa página no Facebook**, além de enviar sugestões por e-mail (camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) ou pelas nossas redes sociais.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12516-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 373/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 265/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Jose Alves de Carvalho, nº 592, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.175.026.00, o(a) Sr(a). **José Maria Leal Gomes**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 04 novembro de 2021.


FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

NOTIFICAÇÃO



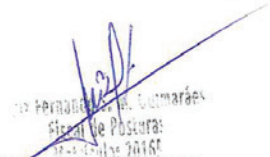
*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 370/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0232/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Geraldo Barbosa dos Reis, nº 48, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.267.348.00, o(a) Sr(a). **Sebastião Fortunato de Souza**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021.


FERNANDO DE PAULA GUIMARÃES
FISCAL DE POSTURAS
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 371/FUNCOC/2021. PROCESSO Nº 0474/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Três, nº 372, Jardim Bela Vista II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.170.007.00, o(a) Sr(a). **Edylson Flávio Antunes Cavalca**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021.

Fuiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 372/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0855/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Antonio Pereira Frois, nº 235, bairro Parque das Alamedas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.190.018.00, o(a) Sr(a). **Terezinha Alaide de Castro Nogueira**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021.


Luiz Fernando de Souza
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 102/21 - valores registrados					Atual contratado	
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
- Fornecedor : DIRECTY CONSTRUTORA - EIRELLI						
9	CABO FLEXÍVEL PRETO 4MM	M	STAR BRAZIL	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	M	STAR BRAZIL	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
22	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	M	STAR BRAZIL	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
23	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO	M	STAR BRAZIL	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
36	LÂMPADA LED	UN	AVANT	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
38	LÂMPADA LED	UN	AVANT	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80
68	CABO FLEXÍVEL 750V	M	STAR BRAZIL	110	R\$ 7,74	R\$ 851,40
69	CABO FLEXÍVEL 750V	M	STAR BRAZIL	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
70	CABO FLEXÍVEL 750V	M	STAR BRASIL	330	R\$ 30,99	R\$ 10.226,70
71	CABO FLEXÍVEL 750V	M	SATR BRASIL	110	R\$ 30,99	R\$ 3.408,90
72	CABO FLEXÍVEL 750V	M	STAR BRASIL	330	R\$ 7,74	R\$ 2.554,20
73	CABO FLEXÍVEL 750V	M	STAR BRAZIL	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
75	CABO FLEXÍVEL 4.00 MM	M	STAR BRAZIL	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
76	CABO FLEXÍVEL 4.00 MM	M	STAR BRAZIL	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
77	CABO FLEXÍVEL 6.00 MM VERMELHO	M	STAR BRAZIL	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
						R\$ 30.487,00
- Fornecedor : ELETROGUARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME						
2	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - DIN	UN	JNG	1	R\$ 50,09	R\$ 50,09
3	LAMINA DE SERRA	PC	BELTOOLS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	ARRUELA LISA DE 1/4	PC	BELTOOLS	350	R\$ 0,08	R\$ 28,00
5	CONDUITE FLEXIVEL	M	COFLEX	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
6	CONECTOR SPLIT BOLT	PC	CONIMEL	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 35 MM	UN	CONIMEL	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	BUCHA DE PLÁSTICO S6	UN	BELTOOLS	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
13	BUCHA DE PLÁSTICO S8	UN	BELTOOLS	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
14	BUCHA DE PLÁSTICO S10	UN	BELTOOLS	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
15	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25CM (ENFORCA GATO)	UN	FOXLUX	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
26	FITA ISOLANTE PRETA 30M	UN	BELTOOLS	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
27	PARAFUSO S 6 FENDA	UN	BELTOOLS	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
28	PARAFUSO S 8 FENDA	UN	BELTOOLS	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
29	PARAFUSO S 10 FENDA	UN	BELTOOLS	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
30	ABRAÇADEIRA D CUNHA 1"	UN	BELTOOLS	111	R\$ 1,30	R\$ 144,30
31	ABRAÇADEIRA D CUNHA 2"	UN	BELTOOLS	99	R\$ 3,30	R\$ 326,70
32	TAMPA PARA CONDULETE EM ALUMÍNIO	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
35	LÂMPADA LED	UN	KIAN	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
40	ELETRODUTO GALVANIZADO MÉDIO 2", BARRA DE 3 METROS	BAR	ELECON	34	R\$ 114,79	R\$ 3.902,86
41	CURVA GALVANIZADA ELETROLÍTICO PARA ELETRODUTO 90 L 2"	UN	ELECON	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
42	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X "2" COM TAMPA	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

LICITAÇÃO

43	UNIDUT ALUMÍNIO CÔNICO 2"	UN	TRAMONTINA	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
44	UNIDUT ALUMÍNIO RETO 2"	UN	TRAMONTINA	68	R\$ 12,40	R\$ 843,20
45	BUCHA PLÁSTICA S 8 COM ANEL	UN	BELTOOLS	350	R\$ 0,09	R\$ 31,50
46	PARAFUSO S 8 PHILIPS (4,5X5,0)	UN	BELTOOLS	350	R\$ 0,20	R\$ 70,00
47	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1", BARRA DE 3 METROS	BAR	ELECON	37	R\$ 33,00	R\$ 1.221,00
48	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO 1"	M	COFLEX	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
49	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X "1" SEM TAMPA	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
50	UNIDUT ALUMÍNIO CÔNICO 1"	UN	TRAMONTINA	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
51	UNIDUT ALUMÍNIO RETO 1"	UN	TRAMONTINA	74	R\$ 4,60	R\$ 340,40
52	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 2X12 1M	UN	JNG	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
53	CONECTOR GENÉRICO FRONTAL GRANDE 50	UN	JNG	6	R\$ 26,30	R\$ 157,80
54	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 10 FIOS 1/2 X 1/8	UN	JNG	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
55	QUADRO COMANDO 500X400X200MM	UN	LUKBOX	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
56	TRILHO DIN 1MT LISO BAIXO	UN	JNG	1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
57	CANALETA ABERTA EM PVC 50X50X2000MM, CINZA	UN	ALESYS	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
61	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	UN	BELTOOLS	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
62	FITA ISOLANTE 33+ 19MMX20M	UN	BELTOOLS	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
63	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	UN	TRAMONTINA	2	R\$ 1,33	R\$ 2,66
64	BUCHA DE ALUMINIO 2"	UN	TRAMONTINA	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
65	TERMINAL ISOLADO ILHÓS	UN	CINIMEL	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
66	TERMINAL ISOLADO ILHÓS	UN	CINIMEL	12	R\$ 0,75	R\$ 9,00
67	TERMINAL ISOLADO ILHÓS	UN	CINIMEL	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
						R\$ 12.741,81
-	Fornecedor : HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP					
	1 BROCA DE ACO RAPIDO 3/8	UN		5	R\$ 16,94	R\$ 84,70
	7 CAIXA DE PASSAGEM	UN		1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
	10 BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	UN		5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
	11 BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UN		5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
	16 ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN		2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
	17 ARCO DE SERRA (ALUMINIO)	UN	BRASFORTE	2	R\$ 35,90	R\$ 71,80
	18 BROCA DE VIDEA 1/4	UN	BRASFORTE	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
	19 BROCA DE VIDEA 5/16	UN	BRASFORTE	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
	20 BROCA DE VIDEA 3/8	UN	BRASFORTE	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
	24 CHAVE PHILLIPS 1/4X6, 1/8X5, 3/16X6 E 5/16X6 (4 PEÇAS)	JG	VONDER	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
	25 CHAVE INGLESA NÚMERO 12	UN	SPARTA	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
	33 LÂMPADA LED	UN	ECOLUME	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
	34 LÂMPADA LED	UN	GALAXY	50	R\$ 19,49	R\$ 974,50
	37 LÂMPADA LED	UN	GALAXY	30	R\$ 34,49	R\$ 1.034,70
	39 LÂMPADA LED	UN	GOOD LUX	1000	R\$ 14,05	R\$ 14.050,00
	58 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR	UN	JNG	3	R\$ 54,90	R\$ 164,70
	59 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR	UN	JNG	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60
	60 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR	UN	JNG	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
	78 Luminaria LED SMD para poste, potencia 150watts.	UN	SOVER	100	R\$ 194,60	R\$ 19.460,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE BRIGA DE INCÊNDIO/BOMBEIRO CIVIL, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA NÃO ARMADA.				VALORES REGISTRADOS		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA – ME					
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	brigada de incêndio bombeiro civil	SV	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
						R\$ 22.000,00
-	L R FACILITY – EIRELI					
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	serviços gerais	SV	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
						R\$ 22.000,00
-	ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI					
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	controlador de publico – segurança não armada	SV	700	R\$ 108,00	R\$ 75.600,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.046

LICITAÇÃO

Processo: Termo Aditivo 02 - Alteração da Ata de Registro de Preços –Pregão Presencial nº 144/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atender a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Item 15 – Peito de Frango sem osso, sem pele e sem tempero – Valor a ser registrado: R\$ 15,16 o quilograma. Data: 04/11/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 113/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **BRAVERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, Até R\$ 1.170,00, 27/10/2021; **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**, Até R\$ 4.475,00, 25/10/2021; **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, Até R\$ 5.393,00, 27/10/2021; e **Y.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Até R\$ 3.478,50, 27/10/2021; **KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, Até R\$ 34.075,40, 22/10/2021 e **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS**, Até R\$ 5.910,00, 22/10/2021. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 118/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, destinado ao Poupatempo/Detran de Guaratinguetá, pelo período de 06 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **FÁBIO FONSECA DOS SANTOS ME**, R\$ 46.750,00. Prazo: 06 meses. Data: 07/10/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 102/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para instalação de ar condicionado no auditório de EMEF PRFª Maria Júlia Antunes do Amaral. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Até R\$ 43.841,20, 29/10/2021; **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, Até R\$ 30.487,00, 27/10/2021; **ELETROGUARÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Até R\$ 12.741,81, 27/10/2021. Prazo: 12 meses.